



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.749

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800^a Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº SUD-CAP-2025/01127 referente ao SUD-PRC-2025/01128 – JOÃO ALVES – Tipo processo: Referente ao requerimento de Desarquivamento do Processo Administrativo nº 2023-002158/TEC/LI-0217 – Requerente: João Alves. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator sendo favorável pelo indeferimento do pleito de desarquivamento do processo 2023-002158/TEC/LI-0217, e baixa do presente feito, nos termos do art. 16, da Resolução CONAMA nº 237/1997, uma vez que o senhor **JOÃO ALVES** deixou de apresentar a documentação solicitada pela Diretoria Técnica da SUDEMA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 01 de agosto de 2025.